

ESCLARECIMENTOS

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA

1. Será aceito taxa/desconto negativo?

Sim. Será admitida taxa de administração negativa, correspondente a desconto em favor da Contratante, observadas as condições de aceitabilidade e de exequibilidade previstas no edital.

2. Qual atual fornecedor e qual a taxa praticada?

A atual contratada é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com taxa de administração de -55,57%, correspondente a desconto de 55,57%.

3. Há limitação da taxa secundária, aquela a ser cobrada da rede credenciada?

Sim. Nos termos do item 11.2 do edital, o custo total suportado pelo estabelecimento credenciado não poderá superar 10% do valor bruto faturado pelos serviços prestados e/ou produtos fornecidos. O repasse líquido ao credenciado deverá ser de, no mínimo, 90%. O limite abrange todas as cobranças, independentemente da denominação utilizada, conforme item 11.3.

4. Qual é o prazo que temos para realizar o pagamento à rede credenciada?

O edital e seus anexos não estabelecem prazo específico para o pagamento da Contratada aos estabelecimentos credenciados.

5. Qual a rede credenciada mínima? Quantidade mínima de estabelecimentos, localidades/cidades, e prazo para comprová-la?

O Termo de Referência, item 6.1, estabelece rede mínima de três estabelecimentos credenciados por município e por segmento, observadas as especialidades e demais requisitos definidos no documento. A implantação e o início da prestação dos serviços deverão seguir o cronograma indicado na Pasta Técnica, conforme item 14.2 do edital.

6. A taxa de -5,12% será a taxa máxima ou mínima do certame? É obrigatório cadastrarmos nossa proposta contemplando esse percentual?

A taxa de administração de -5,12% corresponde ao desconto mínimo de 5,12% em favor da Administração. Não é obrigatório apresentar exatamente esse percentual, sendo

admitidos descontos superiores, equivalentes a taxas de administração mais negativas, observada a exequibilidade da proposta. A proposta final deverá respeitar o limite de aceitabilidade previsto no edital.

7. Como devemos cadastrar nossa proposta, pelo valor monetário (R\$) ou pela taxa de administração (%)?

A proposta deverá ser cadastrada em valor monetário (R\$). O julgamento observará o critério de menor preço.

8. O desconto será na nota ou no orçamento?

O desconto será aplicado na apuração do valor devido pela Contratante, sobre os valores dos serviços e/ou produtos efetivamente executados, fornecidos e aprovados na medição, conforme a base de cálculo definida no edital e seus anexos.

9. Considerando que as notas fiscais emitidas (peças, serviços) pela rede credenciada sempre estarão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

Sim. As notas fiscais referentes às peças fornecidas e aos serviços executados pela rede credenciada deverão ser emitidas em nome da Contratante, observadas as exigências de medição, documentação e faturamento previstas no edital e seus anexos.

10. Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

Não, as notas fiscais emitidas pelos credenciados devem contemplar o valor total do serviço indicado na plataforma, o desconto da taxa negativa é aplicado na nota fiscal emitida pela gerenciadora. A nota fiscal emitida pela gerenciadora deve contemplar em seu corpo o valor total dos serviços, bem como do desconto aplicado, dessa forma, a NF será emitida pelo valor líquido, já constando o desconto efetuado.

11. Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à

vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento.

Estamos corretos no entendimento?

O conceito de preço à vista é aquele apresentado pelos credenciados já considerando as taxas, juros e encargos praticados pela gerenciadora, esse valor deve estar dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes.

12. Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora.

Estamos corretos no entendimento?

Conforme dispõe o Código Tributário de Santa Bárbara d'Oeste (Lei Complementar 54/2009) e a lei complementar federal 116/2003, nos casos em que os serviços são prestados sob o código 10.05, o ISS é devido no local onde o prestador está estabelecido, não havendo previsão para retenção por parte do tomador (DAE), a não ser que o prestador esteja sediado nesta municipalidade, caso em que a retenção do ISS seria cabível.

13. Sobre a exigência de cartão, para os serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Sim, o entendimento está correto. O edital não exige a utilização de cartão físico, sendo admitida a operação por meio de sistema informatizado via internet, com acesso por login e senha, desde que atendidos todos os requisitos e funcionalidades previstos no edital e em seus anexos.

14. Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

Não existem veículos com garantia de fábrica vigentes

15. Qual o atual quantitativo da frota do município?

Conforme item 5 do Termo de referência, A frota de veículos é composta por aproximadamente, 127 (cento e vinte e sete) veículos, de 28 (vinte e oito) montadoras distintas.